EDITAL DE LEILÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2021
LEILÃO Nº 001/2021
TIPO: MAIOR LANCE POR LOTE ABERTURA: 20/09/2021
ÀS 10:00 HORAS

PREÂMBULO:

O Município de Silvianópolis**,** Estado de Minas Gerais**,** através por meio da Secretaria Municipal de Obras, e a Leiloeira, nomeada pela Portaria nº 114/2021 e a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelas **Portarias nº 001/2021** de 01/01/2021**,** no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR OFERTA,** para a venda de material reciclável selecionado na Usina de Triagem de lixo desta cidade, nos termos das demais regras deste Edital e seus anexos.

O presente edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante, em caso de dúvida de caráter técnico ou legal, na interpretação de seus termos. A apresentação dos lances presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação do proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do edital.

O leilão será realizado, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Silvianópolis/MG, às 10:00 horas do DIA 20 DE SETEMBRO DE 2021

1.0 - DA HORA E DO LOCAL DO PREGÃO

1.1 - No dia e hora abaixo indicados terá início a Seção Pública do presente Leilão: DATA:

20/09/2021 as 10:00 horas.

LOCAL: Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, centro em Silvianópolis – MG - Sala de Licitações.

1.3- A visita técnica **NÃO** é obrigatória, porém, a Unidade de Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Silvianópolis, encontra-se disponível à visitação. A referida visita deverá ser agendada no tel. (35) 99821-6032, estando disponível até 02(dois) antes da abertura da referida licitação, nos seguintes horários: 07:00 as 10:00 e de 13:00 as 15:00 horas, não sendo aceita qualquer reclamação posterior a respeito do local, visto que, o Município disponibilizou a visitação previamente, para que todos tomassem conhecimento da condição do local e dos serviços a serem realizados.

2.0 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente certame a venda de material reciclável abaixo, selecionado na Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos do Município de Silvianópolis, bem como os futuros materiais a serem triados no período de 12 meses, conforme itens e valores mencionados no Anexo I – Termo de Referência.

2.1.1 - As quantidades descritos no item anterior, são as existentes no município, mas estima-se que a quantidade é referente ao período de 03 (três) meses.

2.2 - Leilão em conformidade com art. 22 § 5° da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.3 - Considerando que a formação da carga depende da produção do lixo diário recolhido na cidade, o lote arrematado será fornecido ao arrematante bimestralmente e todavia, o prazo estabelecido poderá ser inferior ou superior ao determinado.

2.4 - Os materiais serão recolhidos no estado em que se encontram, pressupondo-se que o arrematante tenha previamente examinado os mesmos e o local, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. – Somente poderão participar desta licitação as empresas do ramo do objeto ora licitado, que atendam a todas as exigências constantes neste edital e todos os seus anexos.

3.2 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

a) - empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
b) – servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Silvianópolis, bem como a empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
c) – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.
d) - empresas reunidas em consórcio.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Os interessados em participar do referido certame deverão (se for o representante legal da empresa) estar munido dos seguintes documentos:

a) – Cópia do Contrato social acompanhado da última alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
b) – Declaração de Habilitação - (Anexo III),
c) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
d) - Declaração de ME e/ou EPP

4.2 – Caso a empresa seja representada por outra pessoa que não tenha nenhum vínculo com a mesma, este deverá estar munido dos seguintes documentos:

a) – Declaração de Habilitação,
b) – Cópia do Contrato social acompanhado da última alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
c) – CREDENCIAMENTO – (Anexo VI), comprovando possuir plenos poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
d) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em
Cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência. e) -
Declaração de ME e/ou EPP

4.3 - Caso o licitante apresente apenas os envelopes (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO), deverá enviar na parte externa a DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, não podendo, logicamente, ofertar lances, ficando validada a sua proposta escrita.

4.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.5 - A Leiloeira poderá, no curso da sessão pública de leilão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

4.6 - Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.7 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só se dará com a permissão da Leiloeira.

4.8 - O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação não serão devolvidos.

5.0 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - A DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO das empresas interessadas deverá ser entregue, na sessão pública do leilão, em envelopes lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Documentação
A Comissão Permanente Licitação da Pref. Municipal de Silvianópolis
Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, centro em Silvianópolis - MG
Processo Licitatório nº 090/2021
Leilão n° 001/2021
Abertura: 20/09/2021 - às 10:00 horas
Nome completo e endereço do licitante

Envelope nº 02 – proposta
A Comissão Permanente Licitação da Pref. Municipal de Silvianópolis
Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, centro em Silvianópolis - MG
Processo Licitatório nº 090/2021
Leilão n° 001/2021
Abertura: 20/09/2021 - às 10:00 horas
Nome completo e endereço do licitante

5.2 - Após o recebimento dos envelopes, não serão aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos.

5.3 - Não será admitido o encaminhamento de documentos por meio eletrônico ou similar.

5.4 - Os documentos abaixo relacionados necessários a habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou de cópias simples e nítidas, desde que acompanhadas dos originais para a devida conferência:

4

a) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

b) - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

c) - Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF);

d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante.

e) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

f) - Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

g) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente aos últimos sessenta dias;

h) - Cópia da Cédula de Identidade e CPF/MF somente do representante legal da empresa;

i) - Declaração da empresa de que não emprega menor, nas situações previstas no disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em atendimento ao artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8666/93 pelo representante legal. (Modelo Anexo V) (validade de até 30 dias)

j) - Declaração de que não existe fato superveniente impeditivo, (validade de até 30 dias);

k) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

l) – Licença (s) ambiental (is) para as operações de coleta, transporte ou destinação final dos resíduos;

m) - Alvará de Funcionamento;

n) - Declaração de não vínculo com órgão público;

0) - Declaração de responsabilidade, Concordância e de submissão às condições do edital.

Parágrafo Único - Os documentos descritos nas alíneas acima deverão vir acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

6.0 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 – No dia, hora e local mencionado no item 1.0 deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Leilão, o Leiloeiro, receberá os envelopes nº 01 (DOCUMENTOS) e 02 (PROPOSTAS DE PREÇO) e fará o credenciamento dos representantes legais para participar e dar lances.

6.2 – A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope "proposta" será considerada retardatária, admitindo-se a sua participação tão- somente como ouvinte.

6.3 – A Leiloeira realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

7.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - As propostas deverão ser apresentadas no ENVELOPE Nº. 02, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada identificada com a razão social da licitante.

5

7.2 - A proposta deverá conter o valor unitário de cada material e valor total para o lote, expresso em numerário e por extenso, onde estejam incluídas todas as despesas, impostos, fretes, entrega, carga e descarga.

7.3 – Somente serão permitidos o acréscimos de duas decimais após a vírgula, para formalização do contrato os valores cotados serão arredondados para cima após a segunda casa decimal.

7.4 – Os produtos ora licitados deverão ser retirados por conta e risco do licitante vencedor, livre de frete, junto à Usina de Triagem e Compostagem do Município de Silvianópolis-MG.

8.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Caso não se realize lances verbais ou o licitante não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas, ficando a critério da Leiloeira e da Comissão Permanente de Licitação adjudicar ao licitante pelo preço cotado, tendo como parâmetro o orçamento.

8.2 - Caso duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, qualquer um dos licitantes poderá iniciar o lance ou será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem crescente dos preços.

8.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.5 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente ás penalidades constantes neste Edital, considerando tal fato como infração ao Edital.

8.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Leiloeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Leiloeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Leiloeira verificará a aceitabilidade da proposta de maior valor, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.9 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e propor a **maior oferta global.**

8.10– Serão desclassificadas:

a) - as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.

b) - as propostas que apresentarem preços abaixo dos previstos na média de mercado, de acordo com cotação efetuada.

c) - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

d) - Da sessão pública do Leilão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

e) - A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras, conforme previsto neste Edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela Comissão de Licitação, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS,** ofertar **A MAIOR PROPOSTA** para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste Edital e de acordo com estabelecido no Art. 45, § I, inciso I, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648 de 27/05/98 e em especial pela Lei 9.520 de 17 de Julho de 2.002.
9.2. A competente Classificação das Propostas de Preços será determinada através do Critério de MAIOR PREÇO GLOBAL nos valores estimados conforme O item 2, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.
9.3. Apurado o valor final do lote, a equipe verificará a margem DE PERCENTUAL em relação ao preço oferecido inicialmente, e procederá ao reajuste de preço, proporcionalmente em todos os itens do lote:

9.4 – O valor ***ESTIMADO*** para a presente licitação: R$ 38.339,00 (trinta e oito mil, trezentos e trinta e nove reais), considerando também seus valores unitários conforme descrito no item 2 deste Instrumento**,** respeitando os valores mencionados no Anexo I.

9.5 – **APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA, A COMISSÃO DE LICITAÇÃO APRESENTARÁ A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ATUALIZADA NO PRAZO MÁXIMO DE 01 DIA UTIL, SENDO ESTA CONSIDERADA DA SEGUINTE FORMA:**

9.5.1. Apurado o valor global da licitante vencedora, a equipe verificará a margem de PERCENTUAL concedido em relação ao preço oferecido inicialmente, e procederá ao acréscimo **proporcionalmente em todos os itens** na seguinte formula:

1) $\frac{PF*100}{PI} = X$

2) 100 – X = Y

ONDE: Equação 1.) PF = PREÇO FINAL
PI = PREÇO INICIAL
X = VALOR APURADO

Equação 2.) Y = Porcentagem a ser utilizada de ACRÉSCIMO nos itens do lote.

9.0 – DO PREÇO, CONDIÇÕES E PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento a ser fornecida ao adquirente em plena conformidade à quantidade e descrição do material de reciclagem aferido, será efetuado, após pesagem, sendo efetuado de acordo com o preço unitário licitado em conformidade com a sua pesagem.
9.1.1 - O pagamento será efetuado diretamente em Conta Bancária: Contas Corrente nº 4730-9 Agência nº 2428-7 - Banco do Bradesco – 237.

9.1.2 . Para pagamento, após a pesagem, a empresa poderá efetuar mediante caução devendo ser prestada perante a Prefeitura Municipal de Silvianópolis/MG, na seguinte modalidade:

a) Caução;
b) Seguro-garantia; ou
c) Fiança bancária.

9.1.2.1 A garantia prestada será liberada ou restituída após a efetivação da transferência/depósito bancário, num prazo de 10 (dez) dias corridos, mediante requerimento escrito dirigido à Prefeitura Municipal.

9.2 – Os lances serão verbais a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver feito o maior lance.

9.5 - A incidência de impostos, taxas ou qualquer tipo de tributo, bem como os custos com expedição de documentação fiscal para retirada e trânsito dos materiais até o destino serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

9.6 - Após a assinatura do respectivo contrato, em até 05(cinco) dias corridos a empresa vencedora deverá ceder e/ou emprestar à Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo, os seguintes equipamentos para melhor organização dos materiais: big bags para reciclagem (2.000 kg) e cinta para amarração de carga, de acordo com a necessidade da usina de Reciclagem e Compostagem do município de Silvianópolis – MG.

9.7 - O município não terá nenhuma responsabilidade pelos equipamentos cedidos no item anterior como também não responde por furto, quebra/danos/mau funcionamento, ferrugem e outros.

9.8 - O prazo previsto para a duração desta contratação é de 12(doze) meses, prorrogável por até igual período a critério da administração.

10.0 – DA ADJUDICAÇÃO

10.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, A Leiloeira inabilitará o licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

10.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Leiloeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do **recurso no prazo de 3 (três) dias corridos**, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Leilão, terá ele o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das razões de recurso.

11.2 – Os demais licitantes, já intimados na sessão Pública supracitada, terão o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentarem as contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3 – A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Leiloeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.0 – DA RETIRADA

12.1 - O partícipe do pleito, que tiver adjudicado para si o objeto desta licitação, deverá providenciar a retirada dos materiais, conforme programação feita pelo Secretário Municipal de Obras, no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) da comunicação.

12.2 – Decorrido o prazo previsto no item anterior será cobrado um adicional de 0,5% do valor do material a ser recolhido a título de aluguel do pátio para armazenamento. Sem prejuízo de ter o Licitante vencedor que arcar com eventuais sanções que o Município eventualmente possa vir a tomar em razão da não retirada dos itens do pátio da Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos do Município.

13.0 – DAS PENALIDADES

13.1 – A recusa pelo licitante vencedor em recolher o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos mesmos.

13.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.3 - O licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro, nos casos de:

a) – Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação.

b) – Apresentação de documentação falsa para participação no certame.

c) – Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.

d) – Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.

e) – Comportamento inidôneo.

f) – Cometimento de fraude fiscal.

g) – Fraudar a execução do contrato.

h) – Falhar na execução do contrato.

13.4 - O Licitante que desistir dos lances já ofertados poderá incorrer nas sanções previstas no art. 87, II da Lei de Licitações, além de poder ser desclassificado do Certame a critério do Leiloeiro, devidamente motivada;

13.5 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município de Silvianópolis/MG, considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.

14.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Somente poderão participar do leilão, o arrematante que ofertar valor para todos os itens do lote único Anexo I.

14.2 - O lote será adquirido pelo maior preço oferecido, respeitando o limite mínimo estipulado na Avaliação, ou seja, na média efetuada pela administração da Prefeitura municipal.

14.3 - O Município **não se responsabilizará pelo transporte dos materiais, ficando este a cargo do arrematante.**

14.4 - É proibido ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o lote arrematado;

14.5 - O estado e as condições dos objetos do presente Edital pressupõem conhecidos e aceitos pelos participantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

14.6 - Em nenhuma hipótese será aceita desistência do adquirente do lote, ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se de obrigações pelo mesma geradas.

14.7 - A simples oferta de lance para a aquisição do lote de que se trata este Edital, importa na total aceitação das normas fixadas no mesmo e a expressa renúncia do arrematante a ações judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.

14.8 - O lote permanecerá em poder do MUNICIPIO **DE SILVIANÓPOLIS**, até a sua efetiva entrega ao adquirente do mesmo.

14.9 - Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário das 12:00 às 18:00 horas.

14.10 - A Administração Municipal reserva-se no direito de alterar a composição, retirada e ou agrupamento de itens ou lotes de leilão, antes ou durante a realização do mesmo, sem que caiba aos pretendentes qualquer direito a indenização.

14.11 - Todas as providências de carregamento e transporte, bem como seu pagamento, serão de única e exclusiva responsabilidade do arrematante, inclusive autorização e impostos junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.

14.12 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Silvianópolis/MG, excluído qualquer outro por mais privilegiado que se possa traduzir.

14.13 - Fazem parte integrante deste edital:

a) Anexo I: Termo de Referência;
b) Anexo II: Modelo de proposta comercial;
c) Anexo III: Declaração de habilitação (fora dos envelopes, junto ao credenciamento);
d) Anexo IV: Declaração de que não existem fatos supervenientes impeditivos;
e) Anexo V: Declaração de cumprimento do art. 7°, XXXIII da CF/88, (não emprega menor);
f) Anexo VI: Modelo Credenciamento;
g) Anexo VII: Minuta de Contrato
h) Anexo VIII: Modelo declaração de microempresa/empresa de pequeno porte.
i) Anexo IX- Declaração de não vínculo com órgão público
j) Anexo XI: Declaração de responsabilidade, Concordância e de submissão às condições do edital

Silvianópolis/MG, 02 de setembro de 2021.

Vando Fernandes Vieira
Presidente da CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO 090/2021

LEILÃO 001/2021

1.0 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente certame a venda de material reciclável abaixo, selecionado na Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos do Município Silvianópolis, bem como os futuros materiais a serem triados no período de 12 meses:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA EM KG	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL R$
1.	PAPELÃO	13.680,60	0,65	8.892,39
2.	PLÁSTICO	7.315,30	0,55	4.023,42
3.	PET BRANCO	1.340,40	1,80	2.412,72
4.	PET VERDE	833,4	1,20	1.000,08
5.	PET PINHO	1.794,60	1,20	2.153,52
6.	SUCATA	2.974,90	0,50	1.487,45
7.	LATINHA	429,6	4,75	2.040,60
8.	PAD	2.766,80	1,50	4.150,20
9.	TETRA PACK	2.287,60	0,20	457,52
10.	PAPEL MISTO	3.909,60	0,20	781,92
11.	PAPEL BRANCO	679	0,35	237,65
12.	PLÁSTICO DURO	4.939,60	0,80	3.951,68
13.	PET ÓLEO	777,4	0,85	660,79
14.	MANTEIGA	580,6	1,10	638,66
15.	METAL	39,2	12,00	470,40
16.	ALUMÍNIO	175	4,00	700,00
17.	COBRE	35,2	25,00	880,00
18.	PLÁSTICO DURO PP	2.500	0,80	2.000,00
19.	SUCATA MOÍDA	2.000	0,70	1.400,00
TOTAL ESTIMADO				**38.339,00**

OBS: QUANTIDADE PESADA EM: 31 DE AGOSTO DE 2021.

2.1 - JUSTIFICATIVAS

a) - Possibilitar a comercialização de produtos recicláveis de forma a contribuir com o desenvolvimento sustentável e preservação ambiental, em consonância com o interesse público e observância à sistemática jurídica da Lei 8666/93.

a) - Cabe ressaltar também, que o Município possui Usina de Triagem e Compostagem, processando a triagem e enfardamento de material destinado a reciclagem, possibilitando a reutilização e preservação ambiental do Município.

c) - Acrescente-se, ainda, que a alienação de tais produtos também representa uma necessidade operacional, uma vez que seu processamento se dá em caráter contínuo, sendo que a acumulação nos pátios da Usina compromete a estocagem da coleta seletiva e o manejo dos resíduos sólidos.

d) **-** Portanto, quando se leva em conta tais aspectos, resta evidenciado que é medida necessária a venda dos produtos recicláveis, de forma que a solução jurídica contemple o enquadramento no regime jurídico da Lei 8666/93, bem como atenda ao interesse público que reveste a questão, contribuindo para preservação ambiental e o desenvolvimento econômico sustentável.

3.0 – LOCAL DA EXECUÇÃO

3.1 - Em virtude das especificidades técnicas envolvidas no objeto, a comercialização dos materiais recicláveis deverá ser efetuada na Usina Municipal de Compostagem e Reciclagem do Município de Silvianópolis.

4.0 – DO TRANSPORTE

4.1 - As obrigações fiscais inerentes ao frete e transporte dos produtos deverão ser providenciadas pelo arrematante.

4.2 - Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste ANEXO, parte integrante e substancial do processo licitatório em referência.

4.3 - Somente poderá participar do leilão o arrematante que ofertar valor unitário para todos os itens contidos no lote que deseje arrematar.

4.4 - Os quantitativos constantes do termo de referência em anexo constituem mera estimativa realizada pelo Município. Não representando a venda dos materiais, muito menos as quantidades especificadas. As vendas serão feitas de acordo com as necessidades da Administração, representando os quantitativos mera estimativa para avalição do preço médio referido no Termo de Referência.

5. 0 - DO PREÇO

5.1 - No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos diretos e indiretos, inclusive impostos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, frete, bem como quaisquer outras obrigações comerciais e encargos inerentes ao objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.2 - De acordo com a sistemática legal da Lei 8.666/93, os valores de avaliação dos lotes supramencionados, configura para efeitos deste edital o valor limite (mínimo) a ser recebido pela Administração sobre o LOTE, razão pela qual as propostas para aquisição dos materiais recicláveis deverão contemplar preço igual ou superior ao delimitado.

6.0 - DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES:

6.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou anulação do certame, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7.0 - PRAZO E LOCAL DE RECOLHIMENTO DOS RECICLÁVEIS:

7.1 - Os produtos recicláveis ora referenciados deverão ser recolhidos pelo Arrematante na Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos do Município, após devida pesagem e aferição dos valores unitários, no máximo, em até 02 (dois) dias úteis.

8.0 - PRAZO DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado mediante transferência Bancária sobre a quantidade total aferida pela pesagem, de acordo com o preço unitário de cada item/lote, devendo ser realizado ou transferência imediata, ou calção, conforme descrito no item 9 do edital.

8.2 - Todos os ônus fiscais e para fiscais, impostos, taxas, custas ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente, serão de exclusiva responsabilidade do adquirente, inclusive, no que se refere ao pagamento dos encargos fiscais que se fizerem necessários ao transporte/frete dos materiais ora descritos.

9.0 - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

9.1 - A Administração Municipal, através do Secretário Municipal de Obras do Município, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.2 - A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.

10.0 - ÓRGÃO REQUISITANTE

10.1 – Secretaria Municipal de Obras.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Processo licitatório n° 090/2021
Leilão n° 001/2021
Abertura: 20/09/2021 às 10:00 horas

Em atenção ao Leilão já citado apresentamos nossa proposta comercial, considerando os termos do edital e seus anexos.

Á Comissão de Licitação
Sala de Licitações.

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a venda de material reciclável abaixo, selecionado na Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos do Município de Silvianópolis, bem como os futuros materiais a serem triados no período de 12 meses:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA EM KG	VALOR UNITÁRIO DO KG R$	VALOR TOTAL R$
1.	PAPELÃO	13.680,6		
2.	PLÁSTICO	7.315,3		
3.	PET BRANCO	1.340,4		
4.	PET VERDE	833,4		
5.	PET PINHO	1.794,6		
6.	SUCATA	2.974,9		
7.	LATINHA	429,6		
8.	PAD	2.766,8		
9.	TETRA PACK	2.287,6		
10.	PAPEL MISTO	3.909,6		
11.	PAPEL BRANCO	679		
12.	PLÁSTICO DURO	4.939,6		
13.	PET ÓLEO	777,4		
14.	MANTEIGA	580,6		
15.	METAL	39,2		
16.	ALUMÍNIO	175		
17.	COBRE	35,2		
18.	PLÁSTICO DURO PP	2.500		
19.	SUCATA MOÍDA	2.000		
VALOR GLOBAL R$				

É obrigatório

Valor total da proposta: R$ ..... (.....) Validade

da Proposta: 60 dias

Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá ceder e/ou emprestar em até 05(cinco) dias corridos, à Usina de Reciclagem de Lixo, os seguintes equipamentos para melhor organização dos materiais:
Big bags para reciclagem (2.000 kg) e cinta para amarração de carga, de acordo com a necessidade da usina de Reciclagem e Compostagem do município de Silvianópolis – MG.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, carga e descarga, impostos, obrigações e demais cláusulas contidas no referido edital.

Data: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal:_____

Endereço e CPF do representante Legal:_____

_____
Assinatura e carimbo da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 090/2021
Leilão n° 001/2021
Abertura: 20/09/2021 – 10:00 Horas

Razão social da empresa:
CNPJ:
Endereço completo:

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de ..... Estado de ....., **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos Leilão nº 001/2021, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará
Aplicação de penalidade a Declarante.

_____/_____/2021.

_____

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal e apresentada fora do envelope de documentação.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Processo Licitatório nº 090/2021
Leilão n° 001/2021
Abertura: 20/09/2021 – 10:00 Horas

A _____ inscrita no CNPJ sob o número Estabelecida na (endereço completo), neste ato representado pelo Sr (a)_____no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade assina o presente.

_____/___/____/ de 2021.

_____

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seu representante legal e colocada dentro do envelope contendo documentação.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo Licitatório nº 090/2021
Leilão n° 001/2021
Abertura: 20/09/2021 – 10:00 Horas

A _____ inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____/___/___/ de 2021.

_____

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seu representante legal e deverá ser colocada dentro do envelope de documentação.

ANEXO VI

CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 090/2021
Leilão n° 001/2021
Abertura: 20/09/2021 - ÀS 10:00 HORAS

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n. ..... e CPF sob n. ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Silvianópolis (MG), na modalidade **LEILÃO N° 001/2021**, para a venda de material reciclável abaixo, selecionado na Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos do Município de Silvianópolis, bem como os futuros materiais a serem triados no período de 12 meses, supra referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Silvianópolis (MG), ... de ..... de 2021.

_____
REPRESENTANTE

Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal e deverá vir fora do envelope de documentação.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Nº ...../2021.

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS (MG)**, com sede administrativa à Avenida Doutor José Magalhães Carneiro, nº 33, inscrita no CGC MF sob o nº 18.675.9420001-35, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Homero Brasil Filho, doravante chamado apenas MUNICIPIO, e de outra parte a Empresa ....., inscrita no CNPJ Nº ..... e Inscrição Estadual....., neste ato chamada apenas CONTRATADA, têm entre si como justo e acertado o presente Contrato em conformidade com o Processo Licitatório nº 090/2021, modalidade Leilão nº 001/2021, sob a regência da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições;

Cláusula Primeira- Do Objeto

1.1 – Constitui objeto do presente certame a venda de material reciclável abaixo, selecionado na Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos do Município de Silvianópolis, bem como os futuros materiais a serem triados no período de 12 meses:

Cláusula Segunda- Do Valor e Forma de Pagamento

2.1 - O pagamento será efetuado à vista, após pesagem, sendo efetuado de acordo com o preço unitário licitado. O material reciclável somente será transportado após a devida quitação do pagamento.

2.2 - O pagamento será efetuado diretamente em Conta Bancária: Contas Corrente nº 4730-9 Agência nº 2428-7 - Banco do Bradesco – 237.

2.3 - Para pagamento, após a pesagem, a empresa poderá efetuar mediante caução devendo ser prestada perante a Prefeitura Municipal de Silvianópolis/MG, na seguinte modalidade:

a) Caução;
b) Seguro-garantia; ou
c) Fiança bancária.

2.3.1 - A garantia prestada será liberada ou restituída após a efetivação da transferência/depósito bancário, num prazo de 10 (dez) dias corridos, mediante requerimento escrito dirigido à Prefeitura Municipal.

2.4 – Os lances serão verbais a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver feito o maior lance.

2.5 - A incidência de impostos, taxas ou qualquer tipo de tributo, bem como os custos com expedição de documentação fiscal para retirada e trânsito dos materiais até o destino serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

2.6 - Após a assinatura do respectivo contrato, em até 05(cinco) dias corridos a empresa vencedora deverá ceder e/ou emprestar à Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo, os seguintes equipamentos para melhor organização dos materiais como: big bags para reciclagem (2.000 kg) e cinta para amarração de carga, de acordo com a necessidade da usina de Reciclagem e Compostagem do município de Silvianópolis – MG.

2.7 - O município não terá nenhuma responsabilidade pelos equipamentos cedidos no item anterior como também não responde por furto, quebra, ferrugem, mal funcionamento e outros.

2.8 - Se o item arrematado for pago através de cheque os materiais serão retirados da Usina somente após sua compensação.

Cláusula Terceira- Da Vigência

3.1 - O prazo previsto para a duração desta contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período a critério da administração.

Cláusula Quarta - Das condições de execução

4.1 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não efetuar a entrega do bem leiloado ao LICITANTE VENCEDOR, quando houver infringência ou desacordo com o previsto neste instrumento, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2 - O MUNICÍPIO fornecerá a ARREMATANTE, lotes do material arrematado a cada 60 (sessenta) dias, todavia o prazo estabelecido poderá ser inferior ou superior ao citado anteriormente.

4.3 - A Prefeitura Municipal **não se responsabilizará pelo transporte dos materiais, ficando este a cargo do arrematante**

4.4 - A quantidade de materiais estimada para este contrato equivale a:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA EM KG	VALOR UNITÁRIO DO KG R$	VALOR TOTAL R$
1.	PAPELÃO	13.680.,6		
2.	PLÁSTICO	7.315,3		
3.	PET BRANCO	1.340,4		
4.	PET VERDE	833,4		
5.	PET PINHO	1.794,6		
6.	SUCATA	2.974,9		
7.	LATINHA	429,6		
8.	PAD	2.766,8		
9.	TETRA PACK	2.287,6		
10.	PAPEL MISTO	3.909,6		
11.	PAPEL BRANCO	679		
12.	PLÁSTICO DURO	4.939,6		
13.	PET ÓLEO	777,4		
14.	MANTEIGA	580,6		
15.	METAL	39,2		
16.	ALUMÍNIO	175		
17.	COBRE	35,2		
18.	PLÁSTICO DURO PP	2.500		
19.	SUCATA MOÍDA	2.000		

Cláusula Quinta- Das Obrigações das Partes

5.1 - São obrigações da COMPRADORA:

a) - Efetuar o pagamento na forma da Cláusula Quinta.

b) - Averiguar a qualidade e quantidade do objeto.

c) - Notificar o MUNICÍPIO, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

d) - A COMPRADORA se responsabilizará pela retirada do lote arrematado em data a ser acordada com o responsável da Usina de Triagem de Lixo desta cidade.

e) - A COMPRADORA se responsabilizará por não ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o lote arrematado.

g) - Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação devendo comunicar ao COMPRADOR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

h) - Executar o objeto desse contrato com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos estipulados no mesmo.

i) - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando o Município de qualquer ônus ou encargo a esse título.

j) - Fazer a retirada à sua expensas o material adjudicado;

5.2 - São obrigações do MUNICÍPIO:

a) - Manter o lote arrematado em seu poder até a efetiva entrega ao adquirente dos mesmos, na Usina de Reciclagem.

b) - Fiscalizar a pesagem e toda a execução do Contrato em respeito às regras fixas no Edital e neste Contrato;

Cláusula Sexta- Das Alterações

6.1 - O preço por quilos obtidos com o leilão não serão reduzidos em nenhuma hipótese durante o prazo de vigência deste contrato.

Cláusula Sétima- Da Vinculação Contratual

7.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 090/2021, modalidade Leilão nº 001/2021, ao edital e seus anexos e a Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava - Da Rescisão

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento e no que couber as previstas nos art. 77 ao art. 80 da Lei 8.666/93.

8.2 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78, combinado com os artigos 79 e 80 da Lei Federal nº8666/93, por ambas as partes, bem como por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, nas hipóteses previstas na Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Nona - Das Sanções Contratuais

9.1 – A recusa pelo licitante vencedor em recolher o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos mesmos.

9.2 – Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro, nos casos de:

a) – Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação.
b) – Apresentação de documentação falsa para participação no certame.
c) – Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.

d) – Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
e) – Comportamento inidôneo.
f) – Cometimento de fraude fiscal.
g) – Fraudar a execução do contrato.
h) – Falhar na execução do contrato.
9.3 – Observando o contraditório e a ampla defesa, na aplicação das penalidades previstas no Edital e neste Contrato, o Município de Silvianópolis considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do CONTRATADO o CONTRATANTE, pode deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Décima - Das Disposições Finais

10.1 - É proibido ao contratante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o lote arrematado.

10.2 - Este Contrato é regulado pela Lei 8.666/93 e as disposições de direito privado no que couber.

10.3 - Em nenhuma hipótese será aceita desistência do CONTRATANTE do lote, ou alegações de desconhecimento das cláusulas do Edital e do Contrato, para eximirem-se de obrigações pelos mesmos gerados.

10.4 - O Contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5 - A assinatura do contrato, importa na total aceitação das normas fixadas no mesmo e a expressa renúncia do arrematante a ações judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.

10.6 - Todas as providências de carregamento e transporte, bem como seu pagamento, serão de única e exclusiva responsabilidade do Contratante, inclusive autorização e impostos junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.

10.7 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Silvianópolis, excluído qualquer outro por mais privilegiado que se possa traduzir.

E, por estarem justas as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Silvianópolis, …. De ..... de 2021.

_____

Contratante
Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG)
Homero Brasil Filho

_____

CNPJ:
Contratada

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E/OU EPP

Processo Licitatório nº 090/2021
Leilão n° 001/2021
Abertura: 20/09/2021 – 10:00 Horas

_____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº. . . . . ., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) . . . . . ., portador(a) da Carteira de Identidade nº . . .. e CPF nº. . . . . **DECLARA**, neste Processo Licitatório nº 090/2021,Leilão nº 001/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

. . . . . .

(Local e data)

. . . . . .

(Representante legal)

OBS: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal e deverá vir fora do envelope de documentação.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Processo Licitatório nº 090/2021
Leilão n° 001/2021
Abertura: 20/09/2021 – 10:00 Horas

A empresa ....., com sede à Rua/Av.....,nº ....., Bairro de ....., nesta cidade de ....., Estado da(o) ....., Inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual nº ....., vem, através do seu representante legal, Sr. ....., portador do CPF nº ....., Cédula de Identidade nº ....., declarar, que não possui como sócio, gerente e diretores, membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Silvianópolis - MG, ou outro Órgão que tenha vínculo com o certame, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

. . . . . .

(Local e data)

. . . . . .

(Representante legal)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Processo Licitatório nº 090/2021
Leilão n° 001/2021
Abertura: 20/09/2021 – 10:00 Horas

A Empresa ..... Inscrita no CNPJ sob o nº. ....., através de seu representante legal, senhor (a): .....

DECLARA que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façam necessárias.

DECLARA que se compromete a manter, durante a execução do Contrato de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SILVIANÓPOLIS, acima epigrafada, que concorda e submete-se a todos os seus termos.

DECLARA, que nos preços cotados estão inclusos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, fretes e carretos, descarregamento, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, necessárias à execução do objeto.

DECLARA, também, que tem conhecimento e submete-se ao disposto nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações, bem como, ao edital e seus anexos referente ao Pregão supracitado.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente

....., ...de.....de 2021.

.....
(Nome completo, e-mail, assinatura do representante legal da empresa, RG

IMAGENS